



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação instados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:20.536/2024**, quanto à formalização de **TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA** ao **CONTRATO nº: 005/2024-SEMMU/PMA**, obedecendo o estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto nº:1.816/2024, que Dispõe sobre as Contratações Diretas em Razão do Baixo Valor regido no dispositivo dos artigos 72 a 75 da Lei 14.133/2021 por decorrente do procedimento de, que tem por objeto na Cláusula Primeira do presente contrato a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE ANANINDEUA/PA, Pelo Período de 06(seis) meses a contar da data de emissão do empenho conforme artigo 111 da Lei 14.133/2024 contido em Cláusula Segunda-Vigência e Prorrogação, no VALOR de R\$ 48.890,00(quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais) com prazo de vigência da contratação de 06(seis) meses** contido na Cláusula Quinta-Preço do instrumento contratual oriundo da Prefeitura Municipal de Ananindeua a Secretaria Municipal da Mulher por ato representado por sua Secretária Municipal Sr^a Cleia Dias Gomes celebrou contrato com a empresa **ACD GRÁFICA LTDA** inscrita no **CNPJ:43.009.933/0001-90** de Sede na Travessa Alferes Costa, 586, Sacramento, Belém -PA, neste ato representado(a) por Antônio Carlos Dantas Feitosa, CPF:270.847.012-49, cuja assinatura pelas partes se deu em 17/09/2024 conforme condições enunciadas no presente instrumento em tela .Cujo as despesas estão inseridas na cláusula quinta do instrumento contratual e na Reserva de Dotação nº:17263/2024 (fl.68), assinada pela Secretária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças Sr^a Ana Maria Azevedo.

Inicialmente, Anexo de formalização de demanda (01 à 06) atribuído a servidora Solange Maria Souza Ramalho, a Minuta (23 à 33), Contrato (fl.73 à 81), Justificativa/Autorização da Dispensa, Termo de Referência (fls. 09 à 22), Justificativa de Ausência do ETP e análise de Ricos, ambos assinados pela Secretária Municipal da Mulher Sr^a. Cleia Dias Gomes, as Propostas de Pesquisas de Preços das Empresas Participantes e Quadro Comparativo de Preços (fls.32 à 54) ambos de atribuições da servidora Suzana Ramos do Santos Mata MF 230723, As certidões Tributárias da empresa(fl. 95 à 105), em alusão foi elaborada pela Secretaria Municipal, integrando o Edital como anexo III (fls. 264/267), Justificativa da Dispensa da Escolha do Fornecedor (fls. 60 à 64), Reserva de Dotação nº: 17263/2024, Anexo de conferência -Check list de 07/10/2024 e 16/10/2024 aceito pela Secretária Municipal de Licitação Sr^a Tatyane Amaral Valério matrícula:3605033 por meio de Despacho e Ofício nº:787/2024-SKL/2024, tendo sido aprovada pelo Parecer Jurídico nº 270/2024 da Procuradoria Geral do Município ao Processo nº:15.536/2024-SEMMU/PMA assinado pelo Procurador Municipal Sr. David Reale da Mota no qual

conclui-se que o processo está em conformidade com as Disposições da Lei 14.133/2021, especialmente o artigo 75, inciso II, respeitando os limites estabelecidos para compra e serviços comuns prevista no artigo 5º, §3º do Decreto Municipal nº: 1.816/2024 que se manifesta pela aprovação do procedimento na fase interna. Sendo o Mesmo Acatado pela Subprocuradora Geral do Município Sr.^a Christiane Cardoso Nascimento.

As informações contidas no Contrato supracitado, quanto a Dotação Orçamentária, condizem com a informação apresentada pela Coordenadoria de Planejamento, inclusive no que tange à relação valor-quantitativo, conforme se extrai do Termo de Referência e dos demais documentos constantes nos autos.

Quanto ao valor global do contrato (cláusula Quinta-Preço), este não ultrapassa o valor estimado na fase interna do procedimento e o valor/condições da Proposta da Contratada relativo aos itens contratados, sendo o valor: R\$ 48.890,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Ademais, constam todas as cláusulas obrigatórias exigidas em um contrato administrativo. Vale ressaltar que o contrato foi vistoriado pela Procuradoria Geral do Município sendo também analisado e aceito pela presente Secretária Municipal de Licitação.

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 75, Inciso II da Lei de Licitações 14.133/2021** e demais instrumentos correlatos. Remeta-se os autos à gestora da SEMMU para deliberação ulterior

Ananindeua/PA, 23 de outubro de 2024.